

2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO PLENO

MARÇO DE 2021

Ementário

01. PARECER CEE/CP N ° 01/2021

APROVADO EM 15/03/2021

Prot.: e-protocolo digital n.º 17.379.696-0 e n.º 17.041.269-9

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná com base no Art. 91 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR e de apreciação do relatório da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, em atendimento ao contido no Parecer nº 01/2020-CP/CEE/PR, aprovado em 18/02/2020.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Flávio Vendelino Scherer e Sandra Teresinha da Silva.

Dec.: Aprovado por unanimidade o Voto dos Relatores, o qual delega à SEED atribuições de regulação, com solicitações protocoladas a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com determinações.

02. PARECER CEE/CP N ° 02/2021

APROVADO EM 19/03/2021

Prot.: e-protocolo digital n.º 16.895.471-9

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Mun.: Curitiba

Ass.: Solicitação de convalidação da Resolução n.º 3.523/2018, de 30/07/2018, em atendimento ao Parecer CEE/CP n.º 03/2020, de 01/06/2020.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Naura Nanci Muniz Santos, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

Dec.: Aprovado por unanimidade o Voto das Relatoras, com determinações.

∴

03. PARECER CEE/CP N ° 03/2021

APROVADO EM 19/03/2021

Prot.: e-protocolo digital n.º 17.098.237-1

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Mun.: Curitiba

Ass.: Consulta sobre a possibilidade da documentação escolar ser assinada exclusivamente pelo(a) Diretor(a) das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Rel.: Taís Maria Mendes.

Dec.: Aprovado por unanimidade o Voto da Relatora, o qual indefere a possibilidade da documentação escolar ser assinada exclusivamente pelo (a) Diretor (a) das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto n.º 793/2019